



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPI**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

**EDITAL Nº 162 DE 06/09/2017 - PROGRAMA DE APOIO À PESQUISA,  
ESTRUTURAÇÃO E REESTRUTURAÇÃO LABORATORIAL  
PROAGRUPAR-INFRA.**

**1. DOS OBJETIVOS DO PROGRAMA**

Selecionar projetos institucionais de implantação e/ou modernização de laboratórios de pesquisa que visem aperfeiçoar condições para o desenvolvimento científico, tecnológico e cultural no Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Piauí.

**2. DOS RECURSOS FINANCEIROS**

Para o presente Edital, será disponibilizado o montante de **R\$ 300.000,00 (trezentos mil reais)**, que contemplarão 40 (quarenta) projetos com o valor máximo de **R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais)** cada.

**3. DO NÚMERO E DA DISTRIBUIÇÃO DE PROJETOS FINANCIÁVEIS POR CAMPUS**

<b>Campus</b>	<b>Número de projetos financiáveis</b>
Angical	2
Campo Maior	1
Cocal	2
Corrente	2
Floriano	3
Oeiras	1
Parnaíba	2
Paulistana	2
Pedro II	2
Picos	2
Piripiri	2
São João do PI	1
São Raimundo Nonato	2
Teresina Central	10
Teresina Zona Sul	3
Uruçuí	2
Valença	1
<b>Total de projetos financiáveis</b>	<b>40</b>



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPI**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

#### **4. DA ELEGIBILIDADE E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

4.1 Ser servidor efetivo do IFPI.

4.2 Possuir o título de especialista, mestre e/ou doutor, emitido por programa de pós-graduação reconhecido pela CAPES. Títulos obtidos no exterior serão válidos, desde que devidamente reconhecidos por instituições competentes.

4.3 Não estar em atraso ou pendências com editais anteriores, junto à PROPI ou à Coordenação de Pesquisa e Inovação do *campus* de lotação, bem como com suas obrigações acadêmicas junto ao seu *campus*.

4.4 Não estar afastado ou se encontrar em processo de afastamento de suas atividades, por qualquer motivo.

4.5 Estar com o Currículo *Lattes* atualizado.

4.6 O projeto PROAGRUPAR-INFRA deverá ser apresentado por um pesquisador-coordenador que será o responsável pela implantação e acompanhamento da proposta, caso contemplada, e por sua prestação de contas, nos termos da Lei e de acordo com as orientações estabelecidas pela PROPI neste edital.

4.7 Em caso de desistência do proponente ou de qualquer outra forma de impedimento de execução da proposta no *campus* para o qual o projeto foi selecionado, os recursos não empregados retornarão à administração do IFPI enquanto que aqueles já utilizados serão de responsabilidade do *campus* no qual a proposta vinha sendo executada.

4.8 O pesquisador-coordenador, bem como os demais colaboradores do projeto, deverão, para submeter uma proposta, estar adimplentes com a PROPI.

#### **5 PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO**

5.1 Cada pesquisador poderá submeter apenas 01 (uma) proposta. Caso seja recebida mais de uma proposta de um mesmo pesquisador, apenas a última será levada em conta para análise, sendo a(s) anteriormente apresentada(s) automaticamente desclassificada(s)

5.2 Para concorrer à seleção, o pesquisador proponente deverá preencher formulário eletrônico no SUAP e anexar documentação exigida, disponível no site do IFPI.

5.3 Propostas com documentação incompleta serão automaticamente desconsideradas. Não será permitido anexar documentos após a abertura dos processos.

5.4 Documentos necessários à inscrição (anexos):

1. Relação do material a ser adquirido com os recursos provenientes do Programa;
2. Formulário com informações bancárias para pagamento do recurso.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPI**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

## 6 DO PROCESSO DE SELEÇÃO

6.1 As propostas serão analisadas por Comitês Institucionais de Avaliação formados por pesquisadores do IFPI e avaliadores *ad hoc* designados pela PROPI em parceria com instituições de pesquisa. Os Comitês serão organizados sob eixos de conhecimento.

6.2 O pesquisador proponente não poderá participar do Comitê Institucional de Avaliação.

6.3 O processo de seleção das propostas que receberão apoio financeiro será realizado em 02 (duas) etapas: avaliação do Currículo *Lattes* e análise do Projeto PROAGRUPAR-INFRA, respectivamente.

6.4 A análise do Currículo *Lattes* será feita de acordo com a tabela de pontuação mostrada no Anexo 01 deste edital. A produção bibliográfica válida será referente ao período de **2014 a 2017**. A avaliação do Currículo *Lattes* será realizada diretamente pelo sistema SUAP a partir das informações prestadas através do CNPq.

6.5 A qualquer momento, em se detectando inconsistência na pontuação do *Lattes*, o pesquisador poderá ser chamado a apresentar a comprovação da pontuação declarada sob pena de ter seu projeto cancelado e os recursos pagos devolvidos ao erário público.

6.6 A nota final dos candidatos será obtida pela média aritmética das pontuações atribuídas ao Projeto e ao Currículo *Lattes*.

6.7 Em caso de empate, para fins de classificação final, terá prioridade, nesta ordem, a proposta que obtiver:

1. Maior nota na avaliação do Projeto de Pesquisa;
2. Maior nota no Currículo *Lattes* do pesquisador.

### Quadro 1 – Critérios para avaliação do mérito do Projeto PROAGRUPAR-INFRA

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
<b>Critério 1</b> – Aspectos formais. O texto é claro? É empregada a norma culta da linguagem? O texto apresenta pontuação adequada?	10
<b>Critério 2</b> – Inovação e relevância social O texto é coerente e consistente? O projeto tem caráter inovador com relação ao foco tecnológico do campus? O projeto atende problemas da região/comunidade local?	10
<b>Critério 3</b> – Aspectos metodológicos Os processos metodológicos estão descritos de forma clara e objetiva no texto? Os processos metodológicos são coerentes com a justificativa, objetivos e para a obtenção dos resultados? A instituição provê recursos para: a) Equipamentos, b) Materiais e demais meios para que os processos metodológicos sejam alcançados.	10

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPI**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

<p><b>Critério 4 – Aspectos teóricos</b> A contextualização teórica é coerente com o tema do projeto? As principais referências bibliográficas acerca do tema são citadas no texto? As referências bibliográficas estão atualizadas?</p>	10
<p><b>Critério 5 - Execução</b> As metas e atividades são coerentes com os objetivos do trabalho? O período destinado a execução das metas e atividades é adequado? O acompanhamento e a avaliação do projeto durante sua execução são coerentes?</p>	10
<p align="center">A nota final do projeto será a média aritmética dos 05 (cinco) critérios de avaliação.</p>	

6.8 O Projeto PROAGRUPAR-INFRA que obtiver menos de 6 (seis) pontos na média da análise dos critérios estabelecidos no item anterior será desclassificado.

## **7 DAS DESPESAS APOIÁVEIS**

Poderão ser apoiadas, em observância à legislação em vigor à época da aprovação da proposta, as seguintes despesas, desde que diretamente relacionadas à proposta de pesquisa apresentada e contemplada neste edital:

### **7.1 Despesas de Custeio**

a) Material de consumo, componentes e/ou peças de reposição, instalação, recuperação e manutenção de equipamentos.

### **7.2 Despesas de Capital**

- a) Equipamentos e material permanente;
- b) Aquisição de acervo bibliográfico;
- c) Aquisição de software de prateleira (software pronto).

**7.3** Os itens adquiridos com recurso do presente edital serão alocados no *campus* de execução da proposta sob a responsabilidade, manutenção e guarda do pesquisador-coordenador. Após o recebimento, o bem permanente deverá ser imediatamente incorporado ao patrimônio do *campus* ao qual o pesquisador é vinculado, de acordo com formulário a ser disponibilizado pela PROPI.

### **7.4 São vedadas despesas com:**

- a) Obras civis. Obras para instalações e adaptações necessárias ao adequado funcionamento de equipamentos deverão ser de responsabilidade dos *campi* em que os projetos serão executados;
- b) Pagamento de salários ou complementação salarial de pessoal técnico e administrativo ou quaisquer outras vantagens para pessoal de instituições públicas ou privadas;
- c) Aquisição de crachás, ornamentação, coquetéis, shows ou equivalentes;
- d) Despesas de rotina, como: conta de luz, água, telefone, internet, limpeza, vigilância, entendidas como despesas de contrapartida obrigatória do *campus* de execução da proposta;
- e) Pagamento de taxas de administração, de gerência, a qualquer título.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPI**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

7.5 Outras despesas não previstas no edital deverão ser de responsabilidade do pesquisador-coordenador ou do *campus* de execução da proposta, a título de contrapartida.

## **8 DO PRAZO PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

8.1 Após a liberação dos recursos, o pesquisador terá 12 (doze) meses para prestar conta dos valores gastos junto à PROPI.

8.2 O coordenador deverá preencher regularmente os relatórios no SUAP e, ao final, encaminhar à PROPI, via processo físico, a documentação exigida no item 9 deste edital.

## **9 DO RECEBIMENTO DOS RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS**

### **9.1 Do recebimento dos recursos**

a) Os recursos orçamentários serão pagos aos pesquisadores através do setor financeiro do seu respectivo campus de lotação.

### **9.2 Da Prestação de Contas dos recursos financeiros**

- a) Deverá ser realizada pelo pesquisador-coordenador em obediência ao disposto no edital;
- b) Deverá ser realizada através de relatórios periódicos disponíveis via plataforma SUAP;
- c) Ao final, deverá ser entregue, via processo físico, Formulário de Prestação de Contas disponibilizado pela PROPI e, anexado a este, todas as notas fiscais que comprovem a utilização dos recursos e 03 (três) cotações de cada item adquirido, feitas em empresas diferentes;
- d) Itens que porventura não possuírem 03 (três) cotações deverão ser justificados, de forma plausível, pelo pesquisador;
- e) Os recursos que não forem executados na totalidade deverão ser devolvidos através de GRU – Guia de Recolhimento da União. A GRU deverá ser anexada ao processo de prestação de contas;
- f) Após o preenchimento do formulário de prestação de contas e anexados todos os comprovantes, a documentação deverá ser enviada à PROPI para parecer técnico. Após análise, a PROPI encaminhará à PROAD parecer para encerramento do processo e arquivamento.

## **10. DO ACOMPANHAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS EM EXECUÇÃO**

O acompanhamento técnico e financeiro das propostas aprovadas será feito pela PROPI através de relatórios das atividades de pesquisa, reuniões técnicas e visitas de acompanhamento, quando necessário.

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPI**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

## 11. DO CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

<b>ATIVIDADES</b>	<b>DATA</b>
Lançamento do edital/Início das inscrições	06/09/2017
Fim das inscrições	01/10/2017
Início da pré-seleção	02/10/2017
Início da seleção	05/10/2017
Fim da seleção/Divulgação do resultado preliminar	26/10/2017
Data limite para recursos	27/10/2017
Divulgação do resultado final	01/11/2017
Os registros das atividades executadas dos projetos aprovados devem ser realizados até o quinto dia útil do mês subsequente, via SUAP.	

## 12. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 Caso haja maior disponibilidade de recursos orçamentários, outras propostas poderão ser aprovadas conforme ordem de classificação.

12.2 A liberação dos recursos somente ocorrerá em conformidade com a disponibilidade orçamentária e financeira do IFPI.

12.3 Qualquer alteração relativa à execução da proposta deverá ser solicitada à PROPI por seu pesquisador-coordenador com a anuência da Diretoria Geral do *campus*, acompanhada da devida justificativa, devendo a mesma ser autorizada antes de sua efetivação.

12.4 A PROPI reserva-se o direito de, durante a execução da proposta, promover visitas técnicas ou solicitar informações adicionais visando aperfeiçoar o sistema de Avaliação e Acompanhamento dos projetos financiados com recursos públicos.

12.5 A PROPI poderá cancelar ou suspender a concessão do recurso a qualquer momento, caso se verifique o não cumprimento das normas estabelecidas.

Teresina, 06 de setembro de 2017.

Prof. Dr. Paulo Borges da Cunha  
Reitor do IFPI, em exercício

Prof. Dr. Ayrton de Sá Brandim  
Pró-reitor de Pesquisa e Inovação

**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPI**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**  
**ANEXO 01**

**TABELA/FICHA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO *LATTES***

A pontuação para análise de currículo do pesquisador obedecerá à tabela em anexo.

Instruções para pesquisadores:

- Para análise de currículo, levar-se-á em conta a sua produção científica dos anos de **2014 a 2017**, portanto, não contabilizando produções de anos anteriores;
- A contagem da pontuação será feita via SUAP através das informações prestadas no Lattes do proponente. A veracidade e correto preenchimento do Lattes é de responsabilidade exclusiva do proponente.

ITEM	PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA	PONTUAÇÃO
1	Orientações de iniciação científica	0,5
2	Orientações Monografia de Graduação e especialização	1
3	Orientações Dissertação Mestrado	1,5
4	Orientações Tese Doutorado	2
5	Projetos de pesquisa concluídos	3
6	Participação de banca de graduação ou especialização	0,5
7	Participação de banca de Mestrado	1
8	Participação de banca de Doutorado	1,5
9	Orientação de TCC Curso Técnico e Orientação profissional	1
10	Participação em banca julgadora	1
11	Livros publicados com ISBN	2
12	Capítulos de livros publicados com ISBN	1
13	Publicação em revistas e periódicos com <i>Qualis</i> AI/A2	4
14	Publicação em revistas e periódicos com <i>Qualis</i> B1/B2	3



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO**  
**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PIAUÍ - IFPI**  
**PRÓ-REITORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO – PROPI**  
**DIRETORIA DE PESQUISA E INOVAÇÃO**

15	Publicação em revistas e periódicos com <i>Qualis</i> B3/B5	2
16	Publicação em revistas e periódicos com <i>Qualis</i> C	1
17	Participação como conferencista	1
18	Trabalhos completos publicados em anais internacionais	1
19	Trabalhos completos publicados em anais nacionais	1
20	Registro de Propriedade Industrial INPI	5
21	Membro de corpo editorial de periódico	1
22	Revisor de periódico	1
23	Título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> - Doutorado	15
24	Título de pós-graduação <i>stricto sensu</i> - Mestrado	10
25	Título de pós-graduação <i>lato sensu</i> - Especialização	5